

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0236/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0236/1999 DE 25/05/99

PROMOVENTE: VEREADOR

JOSE IZAR

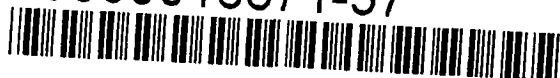
E N E N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO POR APOSENTADOS NOS ESTÁDIOS DE FUTEBOL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 16:12:04

00000016671-57



ARQUIVADO EM 08/06/99

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no 01 de proc.
no 236 de 19 99
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 25 MAI 1999
Forst. e Pastagem
T.T. e Atividades Esportivas
Educação, Cultura e Esportes
Família e Planejamento
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0236/1999

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ISENÇÃO
DE PAGAMENTO POR APOSENTADOS NOS ESTÁDIOS
DE FUTEBOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Artº 1º - Ficam obrigados todos os Estádios de Futebol, da cidade de São Paulo, a isentarem os aposentados do pagamento de ingresso em jogos que vierem a ser realizados.

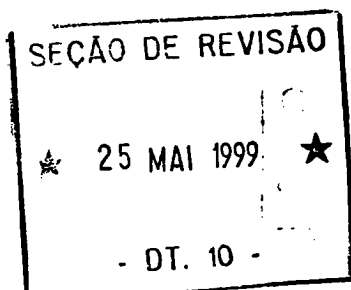
Artº 2º - Do total de ingressos colocados a venda, 10% (dez por cento) deverá ser destinado a aposentados.

Artº 3º - O executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artº 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em



VEREADOR JOSÉ IZAR

ACORDO

DE

1999

1. O presente acordo foi celebrado entre os signatários, com o objetivo de estabelecer as condições de trabalho e remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de São Paulo.

2. O presente acordo tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, e será renovado automaticamente, salvo se houver manifestação em contrário por parte dos signatários.

3. O presente acordo não se aplica aos servidores públicos que já possuem vínculo com outro órgão ou entidade da administração pública municipal.

4. O presente acordo não se aplica aos servidores públicos que já possuem vínculo com o Poder Judiciário ou Ministério Público.

5. O presente acordo não se aplica aos servidores públicos que já possuem vínculo com o Poder Legislativo ou Executivo.

6. O presente acordo não se aplica aos servidores públicos que já possuem vínculo com o Poder Judiciário ou Ministério Público.

7. O presente acordo não se aplica aos servidores públicos que já possuem vínculo com o Poder Legislativo ou Executivo.

8. O presente acordo não se aplica aos servidores públicos que já possuem vínculo com o Poder Judiciário ou Ministério Público.

9. O presente acordo não se aplica aos servidores públicos que já possuem vínculo com o Poder Legislativo ou Executivo.

10. O presente acordo não se aplica aos servidores públicos que já possuem vínculo com o Poder Judiciário ou Ministério Público.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data de _____ s) rubricado(s) sob n.º 2 e folha de _____, em anexo sob n.º 3 12.6/5.99 a (Out)

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM



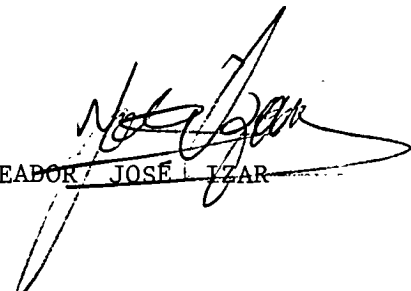
J U S T I F I C A T I V A

Uma das coisas mais importantes na vida de um ser humano e até sob o ponto de vista médico, é sem duvida o lazer.

O lazer faz parte da vida de todos os que de uma forma ou de outra trabalhando ou não, necessitam, especialmente nos dias atuais em que se vê todo tipo de agressão, violência e até mortes.

Nada mais justo que um aposentado que já deu a sua contribuição mais do que justa, através de trabalho exercido durante muitos anos, ter isenção de pagamento nos ingressos em jogos de futebol, que é o esporte mais assistido em nosso País.

Para tanto conto com o apoio dos Nobres Pa-
res.


VEREADOR JOSÉ IZAR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº03.....

do processo nº 236 de 19 99 25 05 99 (a) Adelina 

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

PL 1119/97

Em 25-05-99


INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador

JOSÉ IZAR:

Para se manifestar sobre o PL 1119/97, de autoria do Nobre Vereador TONINHO PAIVA, que trata de matéria similar à do presente projeto.

12/6/99


ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Ao Nobre Vereador

JOSÉ IZAR:

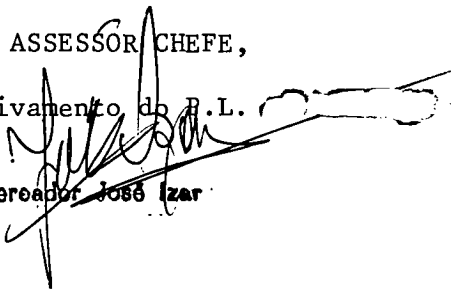
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

1º. jun. 1999


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Ao Senhor ASSESSOR CHEFE,

Pelo arquivamento do P.L.

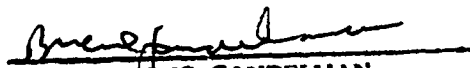

Vereador José Izar

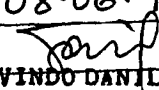
Ao DT.94

Senhora Chefe:

Ante a manifestação do autor, solicito arquivar o presente projeto.

07.06.99


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	- 03 - fls.
Arquivo em	08-06-99
O Func.º	 BENVINDO DANILO L. CARVALHO Assist. Parlamentar Reg. n.º 101 258

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)

Ementa: DISPÕE SOBRE INGRESSO GRATUITO PARA OS APOSENTADOS QUE TENHAM COMPLETADO 63 ANOS DE IDADE, NOS CINEMAS, TEATROS, ESPETACULOS E EVENTOS ESPORTIVOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
Vereador(a) TONINHO PAIVA (PL)

Apresentado em....: 27/11/1997
Autuado em.....: 27/11/1997 - Processo 01-1119/1997
Proc. anexados....: 01-0626/1991 em 25/08/1998

Leitura.....: 27/11/1997, na Sessao Ordinaria 107, Legislatura 12-1
Publicado.....: D.O.M. em 29/11/1997, pag 43, col 3

Palavra(s) chave(s): ALTERACAO / AMPLIACAO / APOSENTADO / ATIVIDADE ESPORTIVA / BENEFICIO / CINEMA / ESPETACULO / GRATUIDADE / IDADE / IDOSO / INGRESSO / LEI 12.325/97 / MEIA ENTRADA / TEATRO.

TRAMITACAO:

```

=====
*-----*-----*-----*-----*
I Sigla da Area I      Recebimento      I      Encaminhamento      I
I CMSP          I      Data      Hora      I      Data      Hora      I
I-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+-----+
I ATM          I      27/11/1997          I      05/12/1997-13:57      I
I JUST         I      05/12/1997-16:00      I      14/08/1998-17:11      I
I ATM          I      17/08/1998-14:35      I                          I
*-----*-----*-----*-----*
  
```

Comissao(oes) designadas em 27/11/1997:
CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
SAUDE, PROMOCAO SOCIAL E TRABALHO - SAUDE
FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 05/12/1997

RELATORIO nro. 505/1998 --> PARECER nro. 1108/1998

Apresentado em....: 04/08/1998
Autor(a).....: Vereador(a) BRUNO FEDER (PPB)
Conclusao.....: ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE

RELATORIO nro. 506/1998

Apresentado em....: 04/08/1998

Autor(a).....: Vereador(a) SALIM CURIATI (PPB)
Conclusao.....: LEGALIDADE

=>RECURSO nro. 110/1998 (referente a(o) PL 1119/1997), interposto pelo(a)
Vereador(a) TONINHO PAIVA (PL) em 25/08/1998 RECORRE DO PARECER DE
ILEGALIDADE DA COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA AO PL 1119/97, DE MINHA
AUTORIA.

FASE: Acolhido pelo Presidente.

PARA USO EXCLUSIVO DO ENCOMENDANTE.

FONE: (041) 382-1224